

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 294/2024

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2024.

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ADEMIR FERREIRA DE MELLO	CPF/CNPJ: 551.256.208-82
Endereço: RODOVIA MGC 455 - KM 99	Bairro: ZONA RURAL
Município: CAMPO FLORIDO	UF: MG
Telefone: (34)3322-0901	E-mail: ambiental@fazendaboaesperanca.agr.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3    ( X ) Não, ir para item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ELAINE REGINA ROSSATO DE PAULA	CPF/CNPJ: 090.883.838-71
Endereço: RUA JOAO FRANCISCO BORGES, 215	Bairro: VILA SAO FRANCISCO
Município: ITUVERAVA	UF: SP
Telefone: (34)3322-0901	E-mail: ambiental@fazendaboaesperanca.agr.br

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SANTA LUZIA	Área Total (ha): 565,8252
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 25.769	Município/UF: PRATA - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3152808-0085.A98F.FEC9.4712.BE81.D063.0843.F057

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	645	UN

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	645	UN	707.164,72	7.877.089,72

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	77,1672

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		77,1672

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	459,8316	m³

#### 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18/11/2024

Data da vistoria: 02/12/2024

Data de solicitação de informações complementares: 02/12/2024

Data do recebimento de informações complementares: 09/12/2024 e 23/12/2024

Data de emissão do parecer técnico: 26/12/2024

## **2.OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 645 (seiscentas e quarenta e cinco) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 77,1672 hectares, na FAZENDA SANTA LUZIA, matriculada sob o nº 25.769, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 1 (uma) árvore de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10 (dez) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;
- 08(oito) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 40 (quarenta) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado é de 459,8316 m<sup>3</sup> de lenha nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

## **3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

Imóvel Rural: FAZENDA SANTA LUZIA;

Matrícula: nº 25.769;

Município: Prata - MG;

Área Total: 565,8252 ha;

Área Explorada (Pastagem): 77,1672 ha;

Reserva Legal: 113,17 ha, sendo que 67,68 ha esta dentro do imóvel e 45,49 ha esta inserida na Fazenda Cochá, Gibão e Flexeiras - Gleba 03, matriculada sob o nº 5.159, do distrito de São Sebastião de Poções, município de Montalvânia-MG, conforme AV - 6 - 25.769, DATADO EM 12/01/2024;

APP: 82,6979 ha;

Vegetação Nativa: 00,2570 ha;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%;

Bioma: Cerrado

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3152808-0085.A98F.FEC9.4712.BE81.D063.0843.F057;

- Área total: 565,8630 ha;

- Módulo Fiscal: 18,8621;

- Área consolidado: 496,6799 ha;

- Remanescente de VN: 37,6799 ha;

- Reserva Legal: 67,6799 ha, proposto e declarado no CAR;

- Área de preservação permanente: 82,6980 ha;

- Servidão: 00,00 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 113,17 ha, sendo que 67,68 ha esta dentro do imóvel e 45,49 ha esta inserida na Fazenda Cochá, Gibão e Flexeiras - Gleba 03, matriculada sob o nº 5.159, do distrito de São Sebastião de Poções, município de Montalvânia-MG, conforme AV - 6 - 25.769, DATADO EM 12/01/2024;

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-0085.A98F.FEC9.4712.BE81.D063.0843.F057;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( x ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 113,17 ha, sendo que 67,68 ha esta dentro do imóvel e 45,49 ha esta inserida na Fazenda Cochá, Gibão e Flexeiras - Gleba 03, matriculada sob o n° 5.159, do distrito de São Sebastião de Poções, município de Montalvânia-MG, conforme AV - 6 - 25.769, DATADO EM 12/01/2024;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Trata-se de um processo para o corte de 645 (seiscentas e quarenta e cinco) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 77,1672 hectares, na FAZENDA SANTA LUZIA, matriculada sob o n° 25.769, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 1 (uma) árvore de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10 (dez) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;
- 08(oito) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 40 (quarenta) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado e de 459,8316 m<sup>3</sup> de lenha nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Taxa de Expediente ( Corte de árvores isoladas): R\$ 1.066,50, com o pagamento efetuado em 11/09/2024;

Taxa Florestal de lenha nativa: R\$ 3.398,88, com o pagamento efetuado em 11/09/2024;

#### **5.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Baixa e Média;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A;
- Área indígenas ou quilombolas: N/A;
- Outras restrições:N/A;

#### **5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Atividades desenvolvidas:

- G - 01 - 03 - 1 : *Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;*

Atividades licenciadas: G-01-03-1;

Classe do empreendimento: 2;

Critério locacional: 0;

Modalidade de licenciamento: LAS / CADASTRO;

Número do processo: 00325/2024;

#### **5.3 Vistoria realizada:**

Vistoria realizada em 02/12/2024, acompanhado do Servidor João Floriano da Silva – Masp nº 102077371, Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de silvicultura. A intervenção será o corte de 645 (seiscentas e quarenta e cinco) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 77,1672 hectares, tendo entre estas, 01 (uma) árvore de pequi e 08 (oito) árvores de IPÊ AMARELO, na FAZENDA SANTA LUZIA, matriculada sob o n° 25.769, município de Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado

- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme analise do processo SEI nº 2100.01.0030822/2024-69, foi constatado que a intervenção ambiental solicitada encontra-se de acordo com a necessidade, para liberação do corte das 645 (seiscentas e quarenta e cinco) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 77,1672 hectares, tendo entre estas, 01 (uma) árvore de pequi e 08 (oito) árvores de IPÊ AMARELO, na FAZENDA SANTA LUZIA, matriculada sob o nº 25.769, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de silvicultura, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012.

O rendimento estimado e de 459,8316 m<sup>3</sup> de lenha nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

### 6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

## 7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

## 8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 645 (seiscentas e quarenta e cinco) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 77,1672 hectares, na FAZENDA SANTA LUZIA, matriculada sob o nº 25.769, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 1 (uma) árvore de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10 (dez) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;
- 08(oito) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 40 (quarenta) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado e de 459,8316 m<sup>3</sup> de lenha nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

## 9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 150 m<sup>2</sup>, pela supressão de 1 (uma) árvore de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10 (dez) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B e 08(oito) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 40 (quarenta) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, sendo esta compensada na FAZENDA SANTA LUZIA, matriculada sob o nº 25.769, município de Prata - MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;

3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo

*Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 150 m<sup>2</sup>, tendo como coordenadas de referência 707.294,97 x; 7.877.058,14 y e 707.299,39 x; 7.877.069,91 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes, compensada na ESTANCIA OURO BRANCO, matriculada sob os nº 22.504 e 25.536, município de Prata - MG.*

#### **9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

NÃO SE APLICA.

#### **10.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 14.565,59;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### **11.CONDICIONANTES**

*Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.*

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 150 m <sup>2</sup> , pela supressão de 1 (uma) árvore de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10 (dez) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B e 08(oito) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 40 (quarenta) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, sendo esta compensada na FAZENDA SANTA LUZIA, matriculada sob o nº 25.769, município de Prata - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA - MG: 90.651-D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MASP: 10207371

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 26/12/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Floriano da Silva, Servidor**, em 26/12/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **104332763** e o código CRC **E77CCEA5**.